

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1001466-36.2018.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Requerente: Lauro Pigatin

Requerido: Edestinos. Com.br Agência de Turismo e Viagens Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Fls. 346: Tendo em vista o cálculo apresentado pelo autor à fl. 340 (R\$ 1.974,94) e os valores depositados (R\$ 968,30 e R\$ 991,32), verifica-se uma diferença irrisória, portanto, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 2 Expeça-se o mandado de levantamento, referente aos depósitos efetuados, em favor da parte autora.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 07 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA